

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM IRMÃ DULCE –
RECIFE/PE
ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
RELATORA: CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES
PROCESSO Nº 253/2010 *Publicado no DOE de 26/10/2011 pela Portaria SE nº
7288/2011, de 25/10/2011*
PARECER CEE/PE Nº 141 /2011-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/10/2011**

I – RELATÓRIO:

A Diretora Pedagógica da Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce, localizada na Avenida Rui Barbosa, 57, Graças, Recife/PE, solicitou, ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O processo foi protocolado no CEE/PE sob o nº 253/2010, em 13/12/2010 e em 23/03/2011, a Comissão de Especialistas composta por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira e Roseane Nascimento da Silva (Técnicas Educacionais da SEEP) realizaram visita *in loco*, para atender a solicitação da Escola supracitada.

Em atendimento ao que determina a Resolução CEE/PE nº 1/2005, em seu artigo 7º, estão apensos ao processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido ao Presidente CEE/PE solicitando o Recredenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- Cópia do Ato de Credenciamento;
- Atos de criação da mantenedora e suas eventuais alterações;
- Identificação dos dirigentes das instituições mantenedora e mantida;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Documento que comprova a ocupação legal do imóvel;
- Declaração e descrição pelo representante legal da instituição de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas com deficiência física;
- Plantas das Edificações e atestados de suas condições de habitabilidade e segurança, acompanhada da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART emitida pelo CREA da região;
- Regimento da Instituição;
- Proposta Pedagógica;
- Política de Remuneração.

II – ANÁLISE:

O **Regimento** da Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce dispõe sobre a organização da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mencionando os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos e as normas de convivência social entre os profissionais da Educação que trabalham na referida escola.

A Proposta Pedagógica apresenta uma filosofia voltada para a formação do senso crítico do educando.

A Estrutura Física da Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce possui 03 (três) salas de aula com ar condicionado central, espaço amplo, comportando 50 alunos cada. O laboratório de Informática dispõe de 21 computadores, todos com acesso à internet. Possui também, os seguintes espaços:

- sala de recepção;
- sala de secretaria;
- sala de supervisão;
- sala de diretoria e coordenação pedagógica;
- sala de diretor administrativo e financeiro;
- sala de professores;
- sanitários;
- 01 (uma) cozinha equipada;
- 01 (uma) sala de repouso (com sofá/ TV);
- 01 (uma) dispensa.

No Laboratório para a formação técnica do Curso em Enfermagem encontram-se os seguintes equipamentos: 2 (dois) bonecos, 1 (uma) incubadora, mesa para análise ginecológica, esqueleto, buço, 2 (dois) braços, e demais equipamentos necessários às práticas de aprendizagem.

Quanto à Política de Remuneração e Qualificação Docente, a Instituição é regida pela CLT, e apresenta proposta de remuneração, de acordo com a titulação do Docente. Na Política de Qualificação, será oportunizado aos docentes a participação em congressos, seminários e outros.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento da Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, situada na Avenida Rui Barbosa, 57, Graças, Recife/ PE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observados os termos das Resoluções nº. 3/2009 e nº. 1/2011.

Este é o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES – Relatora
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 09 de outubro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente